

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2024

Edital n. 113/2023 – Chamamento Público n. 003/2023, de 13/12/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado, a Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LINHA NOVA**, com sede na Avenida Henrique Spier, s/nº, município de Linha Nova/RS, inscrição no CNPJ sob o n. 92.124.262/0001-86, neste ato representada por seu presidente, senhor **JUAREZ AULER**, portador do CPF n. 947.236.800-04 e do RG n. 5065873076, a seguir simplesmente denominada **OSC**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ n. 92.123.900/0001-44, com sede na rua Henrique Spier, n. 2800, centro de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **HENRIQUE PETRY**, brasileiro, viúvo, portador do CPF n. 453.092.640-00 e RG n. 1038753206, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo de colaboração visa a assinatura de Parceria com a Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LINHA NOVA** para Mútua Cooperação para a realização e organização do Evento “Aniversário e Escolha das Soberanas de Linha Nova”, a realizar-se nos dias **22 e 23 de março de 2024** e em conformidade com o Plano de Trabalho conforme anexo V do **Edital n. 113/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O município de Linha Nova fica autorizado a repassar à Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LINHA NOVA**, subvenção no valor total de **R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)**, conforme proposta aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil vencedora deste certame receberá o valor da proposta aprovada, depositado em conta específica em seu nome (nos termos da alínea *d* do item 4.1.1 do Edital n. 113/2023).

A Entidade deverá prestar contas das despesas do evento até **31/07/2024**.

CLÁUSULA QUARTA: À Sociedade Civil pertencerá o lucro auferido em decorrência da disponibilização de bancas/*stands* a terceiros, destinados exclusivamente à comercialização de alimentos, bebidas.

Ficará a critério da Sociedade Civil a negociação dos *stands*, ressalvado o dever de preferência às entidades com sede no Município de Linha Nova.

A renda auferida com aluguel de espaços de exposição e patrocínios será utilizada para custeio das despesas do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Este termo de colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de julho de 2024** após respectiva publicação, sendo publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, nos seguintes casos:

I - Mediante solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração;

II - De ofício pela Administração Pública;

III - Por acordo das partes pelo prazo que lhes for conveniente.

Durante a vigência do Termo de Colaboração, não haverá reajuste de preços.

No caso de prorrogação do Termo de Colaboração, será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos doze meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade Civil arcará com todos os ônus correspondentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA: É de responsabilidade da Sociedade Civil, todo e qualquer dano causado a administração bem como a terceiros.

Será de inteira responsabilidade da **Organização da Sociedade Civil** o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados a administração e a terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus funcionários contratados, prepostos, diretores, terceirizados, etc, bem como dos que com este trabalho.

CLÁUSULA NONA: Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parciais do certame, o Município poderá aproveitá-lo nos pontos por elas não atingidos e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer das partes poderá rescindir o presente termo de colaboração a qualquer tempo, devendo notificar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração poderá rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação, o Termo de Colaboração, quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos destinados à organização da sociedade civil em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: De acordo com a Lei Municipal n. 1102/2023, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, é indicado a seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DES.

Unidade Orçamentária: 09.02 – Secretaria da Cultura

13.000.0000.0.000.000 – Cultura

13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural

13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultura

13.392.0640.2.022.000 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos Tradicionalistas e Cívicos

335043.00.00 – Subvenções Sociais

335043.07.00 – Instituição de Caráter Cultural (2342)

Recurso: 001 – Livre

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos termos do artigo 35, V, g, da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento como **gestor** da **Parceria** e **fiscal** do **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades dessa esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades dessa esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir à administração pública os prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caso o gestor da parceria ou algum processo de fiscalização, iniciado por denúncia ou de ofício e através Sindicância Administrativa, conclua pela ocorrência de violação aos termos do presente Termo de Colaboração anterior a quaisquer repasses, os recursos distribuídos deverão ser restituídos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Município terá amplo e irrestrito acesso a documentos e locais relacionados à execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir qualquer dúvida em torno do presente convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente termo de colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Linha Nova - RS, 18 de janeiro de 2024.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Associação Cultural de Linha Nova
Juarez Auler
Presidente

TESTEMUNHAS:

Suleica Wiederkehr Rüchel
CPF n. 006.639.200-43

José Guilherme Campos Galperim
CPF n. 846.800.670-04

Visto.

Dr. Rodrigo Fernando Schoeler Spier
OAB nº 70.421
Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Artigo 22 da Lei Federal n. 13019/14

PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Artigo 22 da Lei Federal n. 13019/14

REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA	Período de Execução	
	Início	Término
<p>Realização, organização do evento de “Aniversário e Escolha das Soberanas de Linha Nova”, nos dias 22 e 23 de março de 2024 e prestação de contas após encerradas as atividades programadas.</p> <p>O principal objetivo deste projeto é promover as festas locais, como instrumento de comunicação e como elemento significativo na valorização e construção das identidades culturais, das tradições, da cidadania para a preservação e fortalecimento dos laços de solidariedade e de pertencimento na comunidade de Linha Nova.</p>	<p>Início</p> <p>Concomitante a assinatura do termo de colaboração.</p>	<p>Término</p> <p>31/07/2024</p>
<p>METAS A SEREM ATINGIDAS COM OS SERVIÇOS</p> <p>Realizar o evento “Aniversário e Escolha das Soberanas de Linha Nova”, nos dias 22 e 23 de março de 2024;</p>		
<p>Evento “ANIVERSÁRIO E ESCOLHA DAS SOBERANAS DE LINHA NOVA”</p> <p>PROJETOS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E FORMA DE EXECUÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 – Aluguel ou aquisição de vestimenta para os desfiles e divulgações das candidatas a soberanas (mínimo cinco para que a escolha ocorra); serão alugados no mínimo cinco vestidos ou conforme o número de candidatas inscritas, em tecido e padrão à escolha da organização em conjunto com as candidatas.• 02 - Cerimonial e coquetel para as candidatas, jurados, autoridades e pais das candidatas; no máximo 800 itens distribuídos entre doces e salgados;• 03 - Divulgação do evento – No mínimo 2 (duas) chamadas em jornais de		

circulação regional nas duas semanas que antecedem ao evento e 100 chamadas em no mínimo duas rádios da região à escolha da organização. O tamanho da publicação será de no mínimo ¼ de página;

- 04 – Divulgação do evento – Impulsionamento em redes sociais (Facebook, Instagram e outras) e/ou sites de turismo e eventos à escolha da organização;
- 05 – Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material gráfico e visual de divulgação do evento (ex.: cards para redes sociais; vídeos de divulgação, etc.);
- 06 - Decoração do local do evento com plantas ornamentais com vaso e biombos metálicos com tecido branco; no mínimo 3 (três) arranjos na mesa dos jurados; tapete e/ou carpete no palco para desfile, além de cores, flores, materiais e motivos alusivos à imigração e colonização Alemã. Os materiais poderão ser alugados ou emprestados;
- 07 – Contratação de empresa ou profissional para orientação, treinamento e capacitação das candidatas anteriormente ao desfile;
- 08 - Palco em estrutura metálica e chapas de madeira medindo no mínimo 6,00mx8,00m para uso das bandas e passarela em formato “H” e medidas conforme Anexo 1. As estruturas contratadas deverão ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem, a qual deverá ser feita até o dia 20/03/2024 e desmontagem a partir do dia 25/03/24;
- 09 – Aluguel e montagem de camarim com porta, estrutura de alumínio e chapas e com carpete, medindo 4,00x3,00m, conforme necessidade;
- 10 – Aluguel de 4(quatro) tendas de 4,00x4,00m, com estrutura metálica, cobertura de lona e ART de montagem;
- 11 – Contratação de atrações musicais, culturais e artísticas conforme escala de horários no Anexo 2;
- 12 – Aparelhagem de sonorização e luz – caixas de som, microfones, amplificadores, cabeamento, notebook, estrutura metálica para instalação de lâmpadas, refletores, telões ou TV’s, etc. Para o desfile serão necessários no mínimo três (3) microfones e DJ/VJ à disposição para auxiliar/monitorar a sequência do desfile. Deverá ser prevista iluminação e sonorização também para a passarela de desfile das candidatas;
- 13 – Telão de LED de no mínimo 5x3m, para transmissão de vídeos e imagens durante o evento;
- 14 – Produção de vídeo, entregue em mídia compatível, com edição das entrevistas durante o coquetel e o desfile na íntegra, além de cenas após o desfile; o vídeo deverá ter no mínimo 1h30 de edição.

- 15 – Mídia física (CD, DVD, PENDRIVE, etc) com no mínimo 300 (trezentas) fotos editadas em alta e baixa resolução do coquetel, desfile, público e abrangendo atrações musicais, atrações diversas e público presente.
- 16 – No mínimo o número de seguranças para o local do evento, conforme escala anexa (Anexo 3);
- 17 – Limpeza do Parque – no mínimo o número de pessoas conforme escala anexa (Anexo 4). (Limpeza em tempo integral do espaço do evento – pavilhão, cozinha, ginásio, jardins, sanitários e demais edificações do Parque).
- 18 – Premiação – prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Rainha e prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a 1ª e 2ª Princesas.
- 19 – Premiação de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser em dinheiro ou em produtos, para cada candidata, conforme número de inscritas, à título de Prêmio de Participação.
- 20 – Cestas para os jurados. Cada cesta deverá ter produtos diversos que somados terão custo estimado de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. (os jurados serão escolhidos em conjunto pela Prefeitura e Entidade organizadora);
- 21 – 3 (três) placas de metal gravadas em agradecimento para as Soberanas de Linha Nova, constando: Brasão da Prefeitura e o seguinte texto: “Em reconhecimento ao relevante serviço prestado à comunidade Linhanovense e à belíssima atuação como Soberana de Linha Nova 2022/2024, um agradecimento especial da Administração Municipal. Walderena Albers, Vice-Prefeita Municipal - Henrique Petry, Prefeito Municipal”. Será fornecido modelo pela organização. Serão disponibilizadas à Rainha – FRANCIELE DANIELE BOHN, à 1ª Princesa ESTÉFANI IANCA KRUG e à 2ª Princesa MONIQUE LAÍS BOETTCHER.
- 22 – Três Buquês de rosas vermelhas com minúsculas flores brancas para as três (3) vencedoras do concurso e uma rosa para cada candidata, sendo no mínimo 5 (cinco), ou conforme número de candidatas inscritas.
- 23 – Serviços de maquiagem e cabelo para as atuais Soberanas que promoverão o desfile de despedida;
- 24 – Confecção de três faixas com os dizeres: Rainha de Linha Nova/RS; 1ª Princesa de Linha Nova/RS; e 2ª Princesa de Linha Nova /RS; e faixas adicionais com os dizeres “Embaixatriz”, conforme o número de candidatas que participarem;
- 25 – Aquisição de três coroas – uma para Rainha e duas para as princesas.
- 26 – Mestre de cerimônias, à disposição durante o todo o evento, conforme escala de horários anexa; (Anexo 5);

- 27 – Pagamento de Direitos Autorais por execução pública musical – ECAD;
- 28 – Confeção de 3 (três) trajes com inspiração germânica e acessórios (sapatos, chapéus, joias, etc.) que serão utilizados pela Corte na divulgação e durante os dias de programação dos eventos, como a Heimatfest, Natal em Cores e outros, e em divulgações à critério da Administração Municipal.
- 29 – Realização de sessão fotográfica das Soberanas eleitas, sendo as imagens utilizadas no material de divulgação dos eventos oficiais da Prefeitura. Deverão ser entregues no mínimo 100 (cem) fotos em baixa e alta resolução. Serão feitas fotos em estúdio e em locais atrativos de Linha Nova.
- 30 – Despesas com Taxas Bancárias (cesta de relacionamento, DOC's, TED's, etc.);
- 31 – Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 32 – Disponibilização de Internet wi-fi para atendimento da Comissão Organizadora e estrutura da festa;
- 33 – Aquisição de materiais de limpeza e materiais de expediente;
- 34 – Despesas com alimentação, combustível e/ou aluguel de automóvel, etc., necessárias para divulgação do evento em festas, rádios, jornais, etc.
- 35 – Despesas diversas e não previstas anteriormente, necessárias para a realização do evento;
- 36 – Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil para auxiliar na administração do evento e prestação de contas;
- 37 - A exploração da praça de alimentação deverá ser promovida entre as entidades locais, isentas de qualquer taxa de locação e outros. A renda auferida com a venda de produtos alimentícios e de bebida deverá ser revertida para as entidades precursoras. A renda auferida com aluguel de espaços de exposição e patrocínios será utilizada para custeio dos itens 1 a 35.

PARÂMETROS PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentação das notas fiscais de todos os serviços prestados. Cumprimento do objeto em sua totalidade. Exemplo: contrato de 4h de banda musical, esta deverá prestar o serviço na íntegra...

Linha Nova, 04 de dezembro de 2023.

Christian Albers
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

ANEXO 2 – ESCALA DE HORÁRIOS DAS ATRAÇÕES MUSICAIS

Sexta-feira, dia 22 de março:

Horário das 18h às 22h: DJ;

Horário das 22h às 24h: Banda San Marino;

Sábado, dia 23 de março:

Horário das 0h às 2h30min: Banda Porto do Som;

Horário das 14h às 18h: PICNIC União FM, com atrações diversas;

Horário das 19h às 21h: Banda 0800;

Horário das 21h30min às 24h: Banda Alma Nova;

Domingo, dia 24 de março:

Horário das 0h à 1h30min: Banda Alma Nova;

Horário da 1h30min às 3h: DJ;

OBS.: os horários de início e final são estimados e aproximados. Podem acontecer pequenas variações, desde que seja cumprido integralmente o tempo contratado.

Novos horários poderão ser propostos, desde que a grade mínima acima seja atendida.

ANEXO 3 – ESCALA DOS AGENTES DE SEGURANÇA

Data	Horários	Quantidade
------	----------	------------

Segurança	Dia 22 - Sexta-feira	18h às 24h	6 pessoas
	Dia 23 - Sábado	0h às 2h	6 pessoas
		2h às 8h	2 pessoas
		14h às 20h	4 pessoas
		20h às 24h	6 pessoas
	Dia 24 - Domingo	0h às 3h	6 pessoas
		3h às 7h	2 pessoas

Total de Horas de Segurança 134 horas

ANEXO 4 – ESCALA DOS AGENTES DE LIMPEZA

Data	Horários	Quantidade
------	----------	------------

Limpeza	Dia 22 - Sexta-feira	18h às 24h	4 pessoas
	Dia 23 - Sábado	0h às 2h	4 pessoas
		8h às 12h	2 pessoas
		14h às 24h	4 pessoas
	Dia 24 - Domingo	0h às 3h	4 pessoas
		3h às 6h	2 pessoas

Total de Horas de Limpeza 98 horas

ANEXO 5 – ESCALA DE HORÁRIOS DO MESTRE DE CERIMÔNIAS

Sexta-feira, dia 22 de março:

Horário das 17h às 24h;

Sábado, dia 23 de março:

Horário das 0h às 2h30min;

Horário das 14h às 24h;

Domingo, dia 24 de março:

Horário das 0h às 1h30min;